



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 79 inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.100, de 04 de janeiro de 2024, suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que credenciará, conforme dispõe o presente edital, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL, a contar de **03/03/2026**, quando será iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Setor de Licitações, conforme especificado neste Edital.

O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se na data de **03/03/2026** e estará disponível a todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/03/2026 a 03/03/2027** cuja documentação e formulário próprio de inscrição poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte:

O local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha/RS, telefone nº (54) 31964930, das 8h às 12h e das 13h às 17h em dias considerados úteis, ou via e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br. O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.pmcoxilha.rs.gov.br.

1 - Objeto

1.1 - O objeto do presente processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL, conforme especificações em tabela abaixo e no anexo II – Termo de Referência.

Item	Quant.	Un.	Objeto	P.O.
01	500	UN	Sêmen bovino da raça Holandesa , com prova em julho de 2025 ICO, (índice genômico CONAFE), com as seguintes características: PTAM (Predited Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 550 quilos, facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6; longevidade igual ou superior a 116; intervalo entre partos igual ou superior a 104; células somáticas igual ou superior a 111; composto de úbere igual ou superior a 1,29; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.10; sêmen bovinos da raça holandesa , com prova em abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TP não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo. Sêmen bovino da raça holandesa, prova na INTERBULL com data inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a	R\$ 37,72



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

			2.600; PTA tipo igual ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9.	
02	300	UN	<p>Sêmen bovino da Raça Jersey, com prova de julho de 2025 ICO (índice genômico CONAFE) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; facilidade de parto o touro igual ou inferior a 7; longevidade igual ou superior a 114; células somáticas igual ou superior a 112; composto úbere igual ou superior a 1.91; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.58.</p> <p>Sêmen bovino raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTA maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras, JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>	R\$ 33,72
03	200	UN	<p>Sêmen bovino sexado da raça Jersey, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: vida produtiva com score igual ou superior a 2.0; score de células somáticas igual ou superior a 2.92; composto de úbere igual ou superior a 13; PTA (valor de transmissão predita) leite 263. Sêmen sexado da raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Trasmitting Hability Fr milk) para leite igual ou</p>	R\$ 136,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

			<p>superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTAT maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11.</p> <p>Sêmen bovino sexado da raça Jesej, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025. Positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>	
04	300	UN	<p>Sêmen bovino sexado da raça holandesa, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025, positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9. Sêmen bovino sexado da raça holandesa, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: facilidade de parto do touro igual ou inferior a 1.8%; vida produtiva igual ou superior a 2.4; índice de fertilidade igual ou superior a 1.6; composto de úbere igual ou superior a 1,63; composto do corpo igual ou superior a 0.19.</p> <p>Semên sexado raça holandesa, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TPI não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo.</p>	R\$ 132,29
05	500	UN	<p>Raça Aberdeen Angus, com as seguintes características: prova em seu país de origem não inferior a 2024; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao desmama; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao ano; igual ou inferior a</p>	R\$ 21,95



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

			TOP 15% para leite; igual ou superior a TOP 20% para peso de carcaça. Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com frame igual ou superior a 6; índice de facilidade de parto igual ou superior a 5; acurácia para índice de desmama igual ou superior a 62% segundo a Promebo; índice de crescimento igual ou superior a 5. Sêmen da raça Aberdeen Angus Top 30% ou melhor para facilidade de parto e Top 50% ou melhor para peso a desmama.	
--	--	--	---	--

1.2 – A empresa deverá dispor de equipamentos necessários para a entrega do objeto, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Coxilha/RS seu fornecimento.

1.3 - Toda e qualquer entrega somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor responsável.

1.3 - A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.

3 – Documentos para credenciamento (ENVELOPE 01):

3.1 – Deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, na data, horário e no endereço referido no caput inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação:

Ao

Município de Coxilha/RS

Processo nº xx/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2026

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone: E-mail:

3.2 – Condições para credenciamento - documentação (envelope 01)

3.2.1 – Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, e que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.2.2 – É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação por instituição.

3.2.3 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o mesmo permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o seu período de vigência.

3.2.4 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº 01, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município perante apresentação do documento original mais cópia, os seguintes documentos:

OBSERVAÇÃO – Não poderão participar do presente credenciamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dos sócios ou do (s) diretor (es) autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.4.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

d) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio da sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4.3 – Outras comprovações:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

b) Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal (que não emprega menor) modelo anexo VIII;

c) Declaração de que cumpre com as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (modelo anexo VII);

d) Comprovação Portal da Transparência (**CEIS**) – Governo Federal - www.portaltransparencia.gov.br Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013 ou CGU;

3.2.4.4 – Qualificação Econômica e demais declarações:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Declaração de que a pessoa jurídica não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, preferencialmente nos termos do (modelo anexo III);

c) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal (modelo anexo IV);

d) Declaração de que a empresa tomou ciência dos termos do edital (modelo anexo IX).

3.2.4.5 – Qualificação Técnica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando já ter fornecido os objetos compatíveis/semelhantes ao referido edital, onde o mesmo deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4 – As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

3.4.1 - As certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

3.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

3.6 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

4 – Da apresentação do pedido de credenciamento – proposta (ENVELOPE 02):

4.1 – No segundo envelope proposta:

Ao

Município de Coxilha/RS

Processo nº xx/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2026

Envelope nº. 02 – PROPOSTA

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Fone: E-mail:

4.2 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 02 – PROPOSTA:

a) Declaração de requerimento de credenciamento (modelo anexo V) desse edital, contendo as seguintes informações: relação dos serviços que se propões realizar juntamente com seu valor unitário e total, capacidade máxima de vagas, nos serviços para a quais está se habilitando.

b) Aderindo às condições do Município (modelo anexo VI), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

4.3 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado estão dispostos na tabela de valores, subitem 1.1. Será pago pelos serviços apenas o valor estimado, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará em descredenciamento.

4.4 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, descrição do item/objeto e nome e assinatura do representante legal.

4.4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (envelope nº 02), devendo ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

4.4.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

4.4.3 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

4.4.5 – A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

a) A proposta deverá conter a quantidade do item a qual está se credenciamento, além do valor estimulado no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

b) A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e do valor fixado pelo objeto, conforme especificação no ITEM 1.1.

c) A administração municipal não se obriga a contratar todas as vagas disponíveis do objeto, mas sim, conforme a necessidade da demanda.

d) As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

5 – Condições para prestação de serviços:

5.1 – A contratação se dará por unidade, por meio de Termo de Credenciamento, utilizando a forma de rodizio entre os credenciados.

5.2 - A empresa deverá fornecer operadores, motoristas devidamente habilitados e demais insumos para a execução da entrega do objeto;

5.3 - A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local da entrega;

5.4 - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes, abastecimento e materiais de consumo necessários para a realização da entrega dos itens.

5.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.7 - Os valores somente serão reajustados, após 12 meses de vigência do contrato, com concordância entre as partes, observada a variação do IPCA do período.

5.8 - É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

5.9 - O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão

obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

5.10 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os objetos, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5.11 - A solicitação para a entrega do objeto para a credenciada deverá ser exclusivamente por servidor responsável da secretaria, mesmo sendo destinado para produtor beneficiário da Lei complementar.

5.12 - O regramento de incentivo ao produtor é estabelecido em própria lei municipal, ficando a critério do produtor a escolha da credenciada.

DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.20 - A solicitação das entrega do sêmen, conforme art. 79 II da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o sistema de rodízio, por ordem de credenciamento.

5.21 - Caso o credenciado que estiver na vez de da entrega não tenha condições de realizar a entrega, a solicitação será encaminhada ao credenciado seguinte, obedecendo a ordem de credenciamento.

6 – É vedado:

6.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município.

6.2 – O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 6º, V da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7 – Prazo para execução dos serviços e formalização:

7.1 – O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, concordando as partes podendo os valores serem reajustados pelo índice de correção anual pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.2 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7.3 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, (conforme anexo XI), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condições de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.5 - O termo de credenciamento poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.6 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.7 – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, serão aplicadas as seguintes penalidades conforme ITEM 12.

8 – Condições de pagamento

8.1 – - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento;

8.2 - Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

8.3 - Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária

8.4 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9 – Dotação orçamentária:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

9832 Materiais de Distribuição Gratuita

08.01.20.608.0077.1047.3.3.90.32.99.00.00

10 – Da abertura e julgamento dos documentos de habilitação

10.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

10.2 - Recebidos os envelopes contendo a documentação dos credenciados, o Agente de Contratações e Equipe de Apoio farão a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de entrega dos envelopes.

10.3 – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

10.4 – Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data aprazada indicado no preâmbulo deste Edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

10.5 - Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas e divulgará a relação das empresas habilitadas.

10.6 - Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

11 – Impugnações e recursos:

11.1 – Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

11.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

11.5 – Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 é facultada a interposição de:

11.5.1 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, pelo licitante, até o terceiro dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

11.5.2 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021. **11.5.3** – RECURSO no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Julgamento do certame licitatório, dirigido a autoridade competente por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir a autoridade devidamente informada, para decisão.

b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a autoridade competente que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

11.6 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

11.7 – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.8 – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.9 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – Sanções e Penalidades

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega e colocação dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - Disposições gerais

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Coxilha, na sede do Centro Administrativo do Município, Setor de Licitações, situada à Av. Fioravante Franciosi nº 68, Centro, nesta cidade, no site www.pmcoxilha.rs.gov.br pelo e-mail licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br ou pelo telefone 54



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

31964930 - preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- a – Anexo I: ETP;
- b – Anexo II: Termo de referência;
- b – Anexo III: Modelo de declaração de idoneidade;
- c – Anexo IV: Modelo de declaração que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público;
- d – Anexo V: Modelo para solicitação de credenciamento e tabela de preços;
- e – Anexo VI: Aderindo às condições de Edital deste Município;
- f – Anexo VII – Modelo de declaração de reserva de cargos;
- g – Anexo VIII – Modelo de declaração art. 7º inciso XXXIII (não emprega menor);
- h – Anexo IX: Declaração de termo e ciência do edital;
- j – Anexo X - Minuta de termo de credenciamento (contrato);

13.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

13.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

13.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

13.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. nº 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13.8 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.9 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha/RS, 02 de março de 2026.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coxilha/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Objeto da contratação: Aquisição Sêmen Bovino – Gado de leite e de corte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a aquisição de sêmen bovino de raças leiteiras e de corte, com alto valor genético, devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), visando atender o Programa Municipal de Melhoramento Genético para Bovinos de Leite e de Corte- DISSEMINAR, instituído pela Lei Municipal nº 2.051/2025 e alterado pela Lei Municipal nº 2.380/2025.

O programa tem como finalidade promover melhoramento genético dos animais de produção do Município por meio da inseminação artificial, objetivando o aumento da produtividade, da qualidade do leite e da carne, da sanidade e da eficiência produtiva dos animais, contribuindo para a sustentabilidade econômica das propriedades rurais, especialmente da agricultura familiar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para o exercício vigente, bem como com a execução continuada do Programa DISSEMINAR.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda esteja em fase de implantação no Município, a demanda atende às diretrizes previstas no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando integrada ao planejamento estratégico e orçamentário municipal. A Administração compromete-se a consolidar e atualizar o PCA, garantindo transparência e conformidade legal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Os requisitos da contratação estão escritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

Aquisição de doses de sêmen bovino seguindo criteriosamente a descrição de cada item especificadas neste instrumento. Devendo o fornecedor entregar as doses em temperatura adequada para conservação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA POR DOSES
1	Sêmen bovino da raça Holandesa , com prova em julho de 2025 ICO, (índice genômico CONAFE), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 550 quilos, facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6; longevidade igual ou superior a 116; intervalo entre partos igual ou superior a 104; células somáticas igual ou superior a 111; composto de úbere igual ou superior a 1,29; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.10; sêmen bovinos da raça holandesa , com prova em abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TP não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo. Sêmen bovino da raça holandesa, prova na INTERBULL com data inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo igual ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9.	500 UN	R\$ 37,72
2	Sêmen bovino da Raça Jersey , com prova de julho de 2025 ICO (índice genômico CONAFE) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; facilidade de parto o touro igual ou inferior a 7; longevidade igual ou superior a 114; células somáticas igual ou superior a 112; composto úbere igual ou superior a 1.91; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.58. Sêmen bovino raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTA maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300	300 UN	R\$ 33,72



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	libras, JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.		
3	<p>Sêmen bovino sexado da raça Jersey, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: vida produtiva com score igual ou superior a 2.0; score de células somáticas igual ou superior a 2.92; composto de úbere igual ou superior a 13; PTA (valor de transmissão predita) leite 263. Sêmen sexado da raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Ability For milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTAT maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11.</p> <p>Sêmen bovino sexado da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025. Positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>	200 UN	R\$ 136,00
4	<p>Sêmen bovino sexado da raça holandesa, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025, positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9. Sêmen bovino sexado da raça holandesa, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: facilidade de parto do touro igual ou inferior a 1.8%; vida produtiva igual ou superior a 2.4; índice de fertilidade igual ou superior a 1.6; composto de úbere igual ou superior a 1,63; composto do corpo igual ou superior a 0.19.</p> <p>Semên sexado raça holandesa, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Ability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TPI não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo.</p>	300 UN	R\$ 132,29
5	<p>Raça Aberdeen Angus, com as seguintes características: prova em seu país de origem não inferior a 2024; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao desmama; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao ano; igual ou inferior a TOP 15% para leite; igual ou superior a TOP 20% para peso de carcaça. Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com frame igual ou superior a 6; índice de facilidade de parto igual ou superior a 5; acurácia para índice</p>	500 UN	R\$ 21,95



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	de desmama igual ou superior a 62% segundo a Promebo; índice de crescimento igual ou superior a 5. Sêmen da raça Aberdeen Angus Top 30% ou melhor para facilidade de parto e Top 50% ou melhor para peso a desmama.		
--	---	--	--

A contratação será realizada por meio de credenciamento o qual está constituído em conformidade com os Arts. 74 incisos IV, e 79 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de sêmen bovino.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais, Portal de Compras Públicas e no Licitacon e feito uma média desses valores, (conforme tabela abaixo), com base no Decreto Municipal n.º 2.095/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da imprevisibilidade da demanda e da necessidade de agilidade na contratação, o modelo de credenciamento se apresenta como a alternativa mais viável economicamente para o Município de Coxilha/RS.

O credenciamento de prestadores de serviço, por sua vez, oferece alta flexibilidade, agilidade na contratação e transparência.

O credenciamento permite que a Administração Pública convoque interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. O modelo de credenciamento deve prever a convocação dos prestadores de serviço por meio de um sistema de rodízio, garantindo a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 31964930 | email: licitacoes@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

O modelo de credenciamento também deve prever a possibilidade de descredenciamento dos prestadores que não cumprirem as obrigações contratuais ou que apresentarem serviços de baixa qualidade.

As doses de sêmen deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, sito a Avenida Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha-RS, CEP:99145-000, sem custos adicionais no prazo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes, e deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo sua qualidade e eficiência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado á presente contratação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a seleção de propostas apta e vantajosa para o município;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa divisão de horas, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e/ou superfaturamento na execução.

A contratação decorrente do presente credenciamento exigirá do credenciado cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CREDENCIAMENTO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O gestor do termo de credenciamento possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

O fiscal do termo de credenciamento será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

Servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação; Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Elaboração de minuta da Termo de Credenciamento;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação do termo de credenciamento; e
- j) Formalização do empenho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coxilha, 03 de fevereiro de 2026..

VAGNER NEGRI

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aprovado por,

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal de Coxilha



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

Município de Coxilha-RS.

Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Compra de Sêmen Bovino para o Programa Municipal de Melhoramento Genético para Bovino de Leite e corte (DISSEMINAR).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de sêmen bovino de raças leiteiras e de corte, devidamente registrado no MAPA, destinado ao melhoramento genético dos rebanhos do Município, visando o aumento da produtividade, qualidade genética, sustentabilidade e competitividade da pecuária local, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural através da Lei Municipal nº 2.051, de 11 de março de 2022, criou o programa Municipal de Melhoramento Genético para Bovino de Leite denominada “DISSEMINAR” e alterado pela Lei Municipal nº 2.380, de dezembro de 2025, que inclui bovinos de corte referido programa, visa promover o melhoramento genético dos animais de produção do município, por meio da inseminação artificial, contribuindo para o aumento da produtividade, da qualidade do leite e da carne, da sanidade e da vida produtiva dos animais, bem como para fortalecimento da renda e da sustentabilidade das propriedades rurais. A ação constitui política pública de incentivo ao setor agropecuário, garantindo acesso democrático a material genético de qualidade, especialmente aos pequenos produtores.

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa a ser contratada deverá providenciar ao Município os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA POR DOSES
1	Sêmen bovino da raça Holandesa , com prova em julho de 2025 ICO, (índice genômico CONAFE), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 550 quilos, facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6; longevidade igual ou superior a 116; intervalo entre partos igual ou superior a 104; células somáticas igual ou superior a 111; composto de úbere igual ou superior a 1,29; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.10; sêmen bovinos da raça holandesa , com prova em abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TP não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo. Sêmen bovino da raça holandesa, prova na INTERBULL com data inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo igual ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9.	500 UN	R\$ 37,72
2	Sêmen bovino da Raça Jersey , com prova de julho de 2025 ICO (índice genômico CONAFE) com as seguintes características: PTAM (Predicted	300 UN	R\$ 33,72



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; facilidade de parto o touro igual ou inferior a 7; longevidade igual ou superior a 114; células somáticas igual ou superior a 112; composto úbere igual ou superior a 1.91; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.58. Sêmen bovino raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTA maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras, JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>		
3	<p>Sêmen bovino sexado da raça Jersey, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: vida produtiva com score igual ou superior a 2.0; score de células somáticas igual ou superior a 2.92; composto de úbere igual ou superior a 13; PTA (valor de transmissão predita) leite 263. Sêmen sexado da raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Trasmitting Hability Fr milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTAT maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11.</p>	200 UN	R\$ 136,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>Sêmen bovino sexado da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025. Positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>		
4	<p>Sêmen bovino sexado da raça holandesa, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025, positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9. Sêmen bovino sexado da raça holandesa, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: facilidade de parto do touro igual ou inferior a 1.8%; vida produtiva igual ou superior a 2.4; índice de fertilidade igual ou superior a 1.6; composto de úbere igual ou superior a 1,63; composto do corpo igual ou superior a 0.19.</p> <p>Semên sexado raça holandesa, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Ability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TPI não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo.</p>	300 UN	R\$ 132,29



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5	Raça Aberdeen Angus , com as seguintes características: prova em seu país de origem não inferior a 2024; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao desmama; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao ano; igual ou inferior a TOP 15% para leite; igual ou superior a TOP 20% para peso de carcaça. Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com frame igual ou superior a 6; índice de facilidade de parto igual ou superior a 5; acurácia para índice de desmama igual ou superior a 62% segundo a Promebo; índice de crescimento igual ou superior a 5. Sêmen da raça Aberdeen Angus Top 30% ou melhor para facilidade de parto e Top 50% ou melhor para peso a desmama.	500 UN	R\$ 21,95
---	---	--------	-----------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

A contratação será realizada por meio de credenciamento o qual está constituído em conformidade com os Arts. 74 incisos IV, e 79 incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento;

O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades a serem adquiridas observarão a demanda cadastrada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando os limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 2.051/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.380/2025, sendo:

- Produtor de leite: até 20 doses de sêmen convencional para bovinos de leite; até 10 doses de sêmen sexado para bovinos de leite; e até 10 doses de sêmen convencional para bovinos de corte, anualmente. – Produtor de bovinos de corte: até 20 doses de sêmen convencional para bovinos de corte, anualmente.

- O objeto em questão deve ser entregue na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural instalada no parque de máquinas, localizado na Avenida: Ilso José Webber nº122, Centro de Coxilha/RS e o beneficiário/produtor retirará no mesmo local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato administrativo a ser celebrado será gerido pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Os valores somente serão reajustados, após 12 meses de vigência do contrato, com concordância entre as partes, observada a variação do IPCA do período.

É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A solicitação para a prestação dos serviços para a credenciada deverá ser exclusivamente por servidor responsável da secretaria, mesmo sendo destinado para produtor beneficiário da Lei complementar.

O regramento de incentivo ao produtor será estabelecido em própria lei municipal, inclusive para determinação de quantidade e forma de pagamento.

Quando se tratar de obras públicas, será realizado o rodízio de credenciadas para a prestação dos serviços, e quando for destinado ao produtor beneficiário da Lei de incentivo, ficará a critério do produtor a escolha da credenciada para prestar os serviços.

7. DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos serviços, quando prestados ao Município, conforme art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o sistema de rodízio para cada item, por ordem de credenciamento.

Caso o credenciado que estiver na vez de prestar o serviço não tenha condições de realizar os trabalhos solicitados, a solicitação será encaminhada ao prestador seguinte, obedecendo a ordem de credenciamento.

A solicitação dos serviços, quando prestados diretamente ao cidadão beneficiário, conforme art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a este a escolha do prestador, com prévia autorização do Município.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.

O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-IBGE para efeitos de reajuste financeiro.

A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.

As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento;

Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma integral, sempre até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente jurídica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será por meio de Termo de Credenciamento, utilizando a forma de rodízio entre os credenciados, a escolha será a critério do beneficiário/produtor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
9832 Materiais de Distribuição Gratuita
08.01.20.608.0077.1047.3.3.90.32.99.00.00

12. DAS RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

- a.** Manter, durante toda a execução do credenciado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- c.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;
- e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- f.** Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- g.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.
- h.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- b. Realizar a fiscalização do credenciado na prestação do serviço.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

Coxilha, 03 de fevereiro de 2026.

Vagner Negri

Secretário M. de Agricultura e Desenvolvimento Rural



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Credenciamento do Município.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, econômicas, financeiras, trabalhista ou civil ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso IV, do artigo 14º da Lei Federal 14.133/2021), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrados ou integrante do conselho, servidor público municipal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Município: _____

SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de Serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL, para o objeto do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços acima mencionados. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

Item	Quant.	Un.	Objeto	P.O.
01	500	UN	Sêmen bovino da raça Holandesa , com prova em julho de 2025 ICO, (índice genômico CONAFE), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 550 quilos, facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6; longevidade igual ou superior a 116; intervalo entre partos igual ou superior a 104; células somáticas igual ou superior a 111; composto de úbere igual ou superior a 1,29; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.10; sêmen bovinos da raça holandesa , com prova em abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TP não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo. Sêmen bovino da raça holandesa, prova na INTERBULL com data inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI	R\$ 37,72



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

			igual ou superior a 2.600; PTA tipo igual ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9.	
02	300	UN	Sêmen bovino da Raça Jersey , com prova de julho de 2025 ICO (índice genômico CONAFE) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; facilidade de parto o touro igual ou inferior a 7; longevidade igual ou superior a 114; células somáticas igual ou superior a 112; composto úbere igual ou superior a 1.91; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.58. Sêmen bovino raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTA maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras, JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.	R\$ 33,72
03	200	UN	Sêmen bovino sexado da raça Jersey , com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: vida produtiva com score igual ou superior a 2.0; score de células somáticas igual ou superior a 2.92; composto de úbere igual ou superior a 13; PTA (valor de transmissão predita) leite 263. Sêmen sexado da raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Trasmitting Hability Fr milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTAT maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino sexado da raça Jesej, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025. Positivo patra produção de leite igual ou superior a 300 libras; JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual	R\$ 136,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

			ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.	
04	300	UN	<p>Sêmen bovino sexado da raça holandesa, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025, positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9. Sêmen bovino sexado da raça holandesa, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: facilidade de parto do touro igual ou inferior a 1.8%; vida produtiva igual ou superior a 2.4; índice de fertilidade igual ou superior a 1.6; composto de úbere igual ou superior a 1,63; composto do corpo igual ou superior a 0.19.</p> <p>Semên sexado raça holandesa, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TPI não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo.</p>	R\$ 132,29
05	500	UN	<p>Raça Aberdeen Angus, com as seguintes características: prova em seu país de origem não inferior a 2024; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao desmama; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao ano; igual ou inferior a TOP 15% para leite; igual ou superior a TOP 20% para peso de carcaça. Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com frame igual ou superior a 6; índice de facilidade de parto igual ou superior a 5; acurácia para índice de desmama igual ou superior a 62% segundo a Promebo; índice de crescimento igual ou superior a 5. Sêmen da raça Aberdeen Angus Top 30% ou melhor para facilidade de parto e Top 50% ou melhor para peso a desmama.</p>	R\$ 21,95

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO (ENVELOPE 02)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, **DECLARA** sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL, referente ao processo licitatório CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: _____

Telefone: _____, e-mail: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normal específicas. Ainda, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.**

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DOS TERMOS E CIÊNCIA DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.**

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO X

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATO Nº. ____/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal Ildo José Orth, situado na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL, e demais condições descritas na tabela e anexos do edital de CREDENCIAMENTO 01/2026

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário Hora
01	Sêmen bovino da raça Holandesa, com prova em julho de 2025 ICO, (índice genômico CONAFE), com as seguintes características: PTAM (Predited Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 550 quilos, facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6; longevidade igual ou superior a 116; intervalo	UN	500	R\$ 37,72



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	entre partos igual ou superior a 104; células somáticas igual ou superior a 111; composto de úbere igual ou superior a 1,29; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.10; sêmen bovinos da raça holandesa , com prova em abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TP não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo. Sêmen bovino da raça holandesa, prova na INTERBULL com data inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo igual ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9.			
02	Sêmen bovino da Raça Jersey , com prova de julho de 2025 ICO (índice genômico CONAFE) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 604 quilos; facilidade de parto o touro igual ou inferior a 7; longevidade igual ou superior a 114; células somáticas igual ou superior a 112; composto úbere igual ou superior a 1.91; composto de pernas e pés igual ou superior a 1.58. Sêmen bovino raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTA maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11. Sêmen bovino da raça Jersey, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025; positivo para a produção de leite igual ou superior a 300 libras, JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.	UN	300	R\$ 33,72
03	Sêmen bovino sexado da raça Jersey , com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: vida produtiva com score igual ou	UN	200	R\$ 136,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>superior a 2.0; score de células somáticas igual ou superior a 2.92; composto de úbere igual ou superior a 13; PTA (valor de transmissão predita) leite 263. Sêmen sexado da raça Jersey, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability Fr milk) para leite igual ou superior a 450 libras; vida produtiva positivo; TPI maior ou igual a 18; SCS menor ou igual a 3.10; PTAT maior ou igual a 0,40; composto de úbere maior ou igual a 11.</p> <p>Sêmen bovino sexado da raça Jesej, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025. Positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; JPI igual ou superior a 50; PTA tipo igual ou superior a 0,1; composto de úbere igual ou superior a 10; vida produtiva igual ou superior a 0,3.</p>			
04	<p>Sêmen bovino sexado da raça holandesa, prova na INTERBULL com data não inferior a abril de 2025, positivo para produção de leite igual ou superior a 300 libras; TPI igual ou superior a 2.600; PTA tipo ou superior a 0,25; composto de úbere igual ou superior a 0,20; vida produtiva igual ou superior a 1,9. Sêmen bovino sexado da raça holandesa, com índices TPI (Índice Produtivo Total) segundo a US Holstein Association, com as seguintes características: facilidade de parto do touro igual ou inferior a 1.8%; vida produtiva igual ou superior a 2.4; índice de fertilidade igual ou superior a 1.6; composto de úbere igual ou superior a 1,63; composto do corpo igual ou superior a 0.19.</p> <p>Semên sexado raça holandesa, com prova de abril de 2025 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull), com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 2%; vida produtiva igual ou superior a 1,2; SCS menor ou igual a 3.10; composto de úbere positivo; TPI não inferior a 2.800; Lbs proteína positivo e Lbs gordura positivo.</p>	UN	300	R\$ 132,29
05	<p>Raça Aberdeen Angus, com as seguintes características: prova em seu país de origem não inferior a 2024; igual ou inferior a TOP 15% para peso ao desmama; igual ou inferior a TOP 15%</p>	UN	500	R\$ 21,95



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

para peso ao ano; igual ou inferior a TOP 15% para leite; igual ou superior a TOP 20% para peso de carcaça. Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com frame igual ou superior a 6; índice de facilidade de parto igual ou superior a 5; acurácia para índice de desmama igual ou superior a 62% segundo a Promebo; índice de crescimento igual ou superior a 5. Sêmen da raça Aberdeen Angus Top 30% ou melhor para facilidade de parto e Top 50% ou melhor para peso a desmama.			
---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O contrato administrativo a ser celebrado será gerido pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.4 - Os valores somente serão reajustados, após 12 meses de vigência do contrato, com concordância entre as partes, observada a variação do IPCA do período.

2.5 - É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

2.6 - O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

2.7 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento.

2.8 - A solicitação para a prestação dos serviços para a credenciada deverá ser exclusivamente por servidor responsável da secretaria, mesmo sendo destinado para produtor beneficiário da Lei complementar.

2.9 - O regramento de incentivo ao produtor será estabelecido em própria lei municipal, inclusive para determinação de quantidade e forma de pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.10 - Quando se tratar de obras públicas, será realizado o rodízio de credenciadas para a prestação dos serviços, e quando for destinado ao produtor beneficiário da Lei de incentivo, ficará a critério do produtor a escolha da credenciada para prestar os serviços.

DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11 - A solicitação dos serviços, quando prestados ao Município, conforme art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o sistema de rodízio para cada item, por ordem de credenciamento.

2.12 - Caso o credenciado que estiver na vez de prestar o serviço não tenha condições de realizar os trabalhos solicitados, a solicitação será encaminhada ao prestador seguinte, obedecendo a ordem de credenciamento.

2.13 - A solicitação dos serviços, quando prestados diretamente ao cidadão beneficiário, conforme art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a este a escolha do prestador, com prévia autorização do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer a Contratada, quaisquer documentos e informações necessárias para realização do serviço.

3.2. Avaliar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada.

3.3. A fiscalização dos serviços, objeto do presente Chamamento Público, será realizada por servidores através de portaria específica.

3.4. Orientar, impugnar e dirimir dúvidas relativas à execução do objeto contratado.

3.5. Receber o objeto contratado, no entanto, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

3.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital, após análise da prestação de contas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a execução do credenciado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

5.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 5.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;
- 5.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- 5.6. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- 5.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.
- 5.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- 5.9. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços;
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 5.11. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributáveis, previdenciárias fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 5.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;
- 5.13. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 5.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório desse contrato.

- Fica vedado ao credenciado:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5.15 - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município;

5.16 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.17 - Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.18 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.19 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.20 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

5.21 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente

5.22 - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município;

6. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e termo de credenciamento;

6.2 - Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.3 - Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária

6.4. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IPCA, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações ou multas.

7.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplica-se a este termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo único: A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 104 e 124 da Lei nº 14.133/2021 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

8.2. Se, a empresa contratada, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

8.5. No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

8.6. O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7. O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
9832 Materiais de Distribuição Gratuita
08.01.20.608.0077.1047.3.3.90.32.99.00.00

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

10.1. Durante a vigência deste termo de credenciamento, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelos secretários responsáveis pelas secretarias solicitantes.

10.2. O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Coxilha/RS, ____ de _____ de 2026.

**MUNICIPIO DE COXILHA
João Eduardo Oliveira Manica
CONTRATANTE**

CONTRATADA

FISCAIS

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 32/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL. O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br Link “Licitações”. O prazo para a entrega dos envelopes será de **03/03/2026 a 03/03/2027** na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 02 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal